



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 043/2026/DRE/CRS/MT
PARA PROFESSOR FORMADOR DE GESTÃO E FACILITADOR DE PRÁTICAS
PEDAGÓGICAS - PROGRAMA TEACH & COACH**

O(A) DIRETOR(A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA - DRE, no uso de suas atribuições legais previstos na Lei nº 11.668 de 11 de janeiro de 2022, e em conformidade com o Decreto nº 1.293 de 15 de fevereiro de 2022, considerando o Edital nº 014/2025/GS/SEDUC/MT, e Portaria 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna público, por meio deste Edital para formação de cadastro de reserva, as normas e instruções para inscrição no Processo Seletivo para atuar como Professor Formador de Gestão e Facilitador de Práticas Pedagógicas no âmbito do Programa de Fortalecimento de Práticas Pedagógicas, alinhado aos princípios do Programa Teach & Coach do Banco Mundial.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgados no Portal da DRE JUÍNA, com acesso pelo link <https://www.drejuina.com.br/editals>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, que não poderá alegar em hipótese alguma o desconhecimento do Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para atuar como Professor Formador de Gestão e Facilitador de Práticas Pedagógicas, com a função de contribuir para a disseminação de conteúdos e cursos, além de potencializar e ampliar as iniciativas voltadas à melhoria do desempenho dos gestores escolares da rede estadual, favorecendo o alcance das metas estabelecidas nos planos nacional e estadual de educação.

1.3. O eventual aproveitamento dos candidatos selecionados ou classificados no cadastro de reserva estará condicionado à efetiva e real necessidade do serviço, à observância das disposições legais vigentes, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, além da rigorosa ordem de classificação e da vigência do prazo estabelecido para esta Seleção.

1.4. A DRE prestará informações e esclarecimentos aos candidatos por meio do endereço eletrônico: <https://www.drejuina.com.br/editals>.

1.5. Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e seus Anexos será o horário oficial local do Município de JUÍNA-MT.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, conforme data prevista no **Anexo I** Cronograma, por meio do site da DRE, por meio do seguinte link: <https://www.drejuina.com.br/editals>.

2.2. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste PSS.

2.3. A DRE poderá solicitar documentos comprobatórios para a conferência e validação das informações profissionais, com aviso prévio ao candidato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, anexar um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10 MB, contendo toda a documentação exigida:

I. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior com habilitação em licenciatura.

II. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, desde que em original e com fotografia, as carteiras emitidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, Carteira de Trabalho e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.5. Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou inexistentes serão desconsiderados.

2.6. Constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou apresentação de documentos falsos ou inexatos pelo candidato no decorrer do PSS, a DRE reserva-se o direito de promover o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

2.7. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I.**

2.8. O candidato deve preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações declaradas e o envio correto dos respectivos documentos.

2.9. A DRE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;

II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet;

IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

2.10. Será objeto de indeferimento a inscrição do candidato que:

I. Deixar de cumprir com um dos itens ou critérios estabelecidos neste certame;

II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa;

III. Estar em cargo/função de dedicação exclusiva;

IV. Possuir acúmulo de bolsas;

V. Documentos que não estejam no formato Portable Document Format – PDF;

VI. Enviar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

3.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas de Professor Formador de Gestão e Facilitador de Práticas Pedagógicas deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios estabelecidos neste item e às demais disposições do edital, sob pena de eliminação do processo seletivo:

I. Ser professor efetivo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

II. Estar devidamente cadastrado no Banco de Talentos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

III. Não estar afastado para tratamento de saúde, redução de carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença prevista na Lei Complementar nº 04/1990;

3.2. Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos anteriores.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. O quantitativo de vagas encontra-se especificado no **Anexo II** deste edital.

3.2. As bolsas serão pagas mensalmente, enquanto vigorar a execução das ações ou projetos para os quais os servidores foram selecionados.

3.3. A função requerida para os beneficiários, a carga horária e as vantagens pecuniárias correspondentes estão definidas no item 5.

3.4. Fica vedado o acúmulo de bolsas estaduais, conforme dispõe o §3º do Art. 7º da Lei nº 12.008/2023 e art.1º §3º da Lei nº 11.273/2006.

3.5. As bolsas de que tratam este edital, conforme §5º do Art. 9º da Lei nº 11.668/2022, em hipótese alguma:

I. Serão incorporadas à remuneração do servidor;

II. Constituirão base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário;

III. Integrarão o pagamento de férias ou da gratificação natalina.

4. DO RECURSO

4.1. A abertura para interposição de recurso referente às inscrições será realizada por meio do site da DRE acessível pelo link: <https://www.drejuina.com.br/editals>.

4.2. O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**.

4.3. Durante o processo de recurso, não serão aceitos o envio de documentos complementares.

5. DA FUNÇÃO, VALOR MENSAL DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA
Professor Formador de Gestão e Facilitador de Práticas Pedagógicas	R\$ 2.500,00	40h

6. DAS VAGAS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

6.1. O quantitativo de vagas disponibilizado no presente Edital encontra-se previsto no **Anexo II**. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à convocação ou contratação, constituindo mera expectativa de direito, de modo que eventual convocação ocorrerá a critério da Administração Pública, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital, não havendo vinculação da Administração à convocação de todos os candidatos nele inscritos.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção previsto neste Edital será composto por duas fases: Análise Curricular e Entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

I. Primeira Fase – Análise Curricular: de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 2.1, sob a responsabilidade da DRE, que realizará a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição;

II. Segunda Fase – Entrevista: de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de forma on-line pela DRE, conforme os critérios estabelecidos neste item, considerando o perfil e o desempenho do candidato em relação às atribuições da função.

7.2. Somente serão classificados para a segunda fase - entrevista, os candidatos que atenderem integralmente aos critérios da Primeira Fase.

7.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção das Diretorias Regionais de Educação - DRE, por meio de suas respectivas Coordenadorias de Formação.

7.4. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não acessar o link da entrevista, independentemente do motivo.

7.5. Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final referentes ao processo de seleção, serão divulgadas no endereço eletrônico da DRE, observando o cronograma estabelecido no **Anexo I** sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

8. DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas serão realizadas de forma on-line, no período estabelecido no **Anexo I**, nos horários das **08h30 às 11h** e das **14h às 17h**. O link de acesso para participação será disponibilizado no site da respectiva DRE à qual o candidato se inscreveu.

8.2. O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado, conforme divulgado no site da DRE correspondente à sua inscrição.

8.3. A entrevista acontecerá on-line, e será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

8.4. O candidato terá uma tolerância de 5 (cinco) minutos após o horário marcado para ingressar na sala de reunião do aplicativo. Caso não acesse dentro do prazo estabelecido será automaticamente eliminado.

8.5. A entrevista consistirá em uma análise de perfil, na qual serão avaliados os seguintes critérios:

I. Compreensão Técnica;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

II. Comunicação Assertiva;

III. Resolução de Conflitos;

IV. Liderança Pedagógica;

8.6. A nota da entrevista será calculada por meio da soma dos critérios demonstrados na tabela abaixo, sendo considerado o seguinte: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (05 pontos) e muita evidência (10 pontos). A pontuação máxima é de 40 pontos, utilizando uma escala com base nas evidências da entrevista.

Pontos	Evidências
01	Nenhuma evidência
05	Pouca evidência
10	Muita evidência

8.7. A entrevista será avaliada de acordo com o item 8.5, observando a seguinte fórmula: $NI = NEI + NEII + NEIII + NEIV$ = Nota da entrevista.

8.8. Cada entrevista terá duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos, conforme cronograma estabelecido pela comissão avaliadora.

8.9. O candidato será ELIMINADO na etapa de entrevista caso:

I. Deixar de realizar a entrevista na data e horário informados;

II. Não apresentar, no ato da entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto;

III. Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I. Classe e nível;

II. Maior idade.

9.2. Persistindo o empate por idade, poderá ser considerado o horário de nascimento, a ser comprovado por meio de certidão de nascimento. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões, e aquele que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando, prioritariamente, a maior evidência de competências e habilidades demonstradas na entrevista. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.1 deste Edital.

11. DO RESULTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

11.1. A classificação final será disposta em ordem decrescente a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

11.2. Todas as convocações e publicações referentes ao processo de seleção serão divulgadas no Portal eletrônico da DRE, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.3. Após a divulgação do resultado final, caberá a DRE o chamamento para exercer a função de Professor Formador de Gestão e Facilitador de Práticas Pedagógicas, de acordo com a demanda da regional.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O candidato pertencente à rede estadual de ensino que for aprovado será convocado para assinatura do Termo de Aceite de Bolsa e deverá apresentar a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

12.2. O candidato deverá comparecer à DRE no prazo máximo de 48h após a convocação, sob pena de ser considerado desistente caso não se apresente.

12.3. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados/classificados.

13. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

13.1. A bolsa será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I. Fim da vigência;

II. Iniciativa do Servidor;

III. Iniciativa da Administração Pública.

13.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com as normas deste edital e com as disposições de editais complementares, comunicados e demais documentos publicados ao longo do processo.

14.2. A ausência de manifestação formal ou indevida apresentação de documento, estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato subsequente.

14.3. O candidato classificado será convocado pela DRE, via e-mail ou telefone indicado no momento da inscrição, obrigando-se a declarar o aceite da concessão de bolsa para a qual foi classificado.

14.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados.

14.5. O pagamento da bolsa de que trata este Edital, bem como a execução das atividades correspondentes, serão suspensos durante o período de gozo de férias do professor, retomando-se normalmente após o término das férias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

14.6. Terá a bolsa suspensa e o imediato desligamento do Programa, o Professor Formador de Gestão que no decorrer do desenvolvimento do Programa for afastado para tratamento de saúde, redução da carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença conforme Lei Complementar nº 04/1990.

14.7. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela DRE.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser revogado, retificado ou prorrogado, a critério da DRE ou da SEDUC.

14.10. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Vagas Disponíveis;

Anexo III - Barema;

Anexo IV - Declaração de não acúmulo de cargo;

Anexo V - Declaração de Experiência;

Anexo VI - Declaração de Experiência como professor facilitador do programa e fortalecimento.

JUÍNA-MT, 23 de JUNHO de 2026.

JANAINA SOLANO GOMES SCAMPARINI
DIRETORA REGIONAL
ATO Nº 00194/2022
DRE/JUÍNA-MT

Diretora Regional da Diretoria Regional de Educação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	23/06/2026	https://www.drejuina.com.br/editals
Impugnação ao Edital	24/06/2026	e-mail JNA.COGPE@EDU.MT.GOV.BR
Período de Inscrição	ATÉ 24/06/2026	Link: https://forms.gle/ZzgmbSNXN1euZQfA9
Análise das Inscrições e Divulgação do resultado preliminar	25/06/2026	
Período de Recurso da Análise Curricular	26/06/2026	Link: https://forms.gle/HGZyhwaq1Tdnq6
Resultado final das inscrições e convocação para entrevistas	29/06/2026	Site da DRE
Disponibilização do Link da Entrevista	29/06/2026	Site da DRE
Período das Entrevistas	30/06/2026	Site da DRE
Resultado das Entrevistas		A DEFINIR



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II - VAGAS

DRE	Nº DE VAGAS
JUÍNA	1



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III - BAREMA

Primeira Fase	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Educação	5 pontos (apenas uma)
	Mestrado	10 pontos (apenas uma)
	Doutorado	15 pontos (apenas uma)
	Experiência como Professor Facilitador no Programa de Fortalecimento (últimos dois anos).	20 pontos (por ano letivo de atuação)
	Certificação emitida pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), atestando a participação e conclusão com êxito na formação de Coach.	15 pontos
	Certificação emitida pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), atestando a participação e conclusão com êxito na formação de Teach.	15 pontos
	Experiência em formação de gestores (últimos dois anos)	5 pontos
	Atuação como Coordenador Pedagógico (últimos dois anos)	5 pontos
	TOTAL GERAL DE PONTOS	105

OBS: Para efeito de titulação, será considerado o maior título apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu _____, portador(a) de
identidade nº _____ e do CPF nº _____
devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro que não estou acumulando
outras espécies de bolsas oferecidas pelo Poder Executivo Estadual e nem o farei durante o
desenvolvimento de minhas ações neste Programa, conforme rege o parágrafo 3º do artigo 7º da
Lei nº 12.008/2023.

Declaro estar ciente de que a eventual falsidade nas informações acima prestadas poderá implicar
na rescisão imediata da bolsa e demais sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em via única.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividade profissional na Educação Básica, _____, *durante o ano letivo de* _____, desempenhando as seguintes atividades:

A presente declaração refere-se à experiência em:
() Formação de Gestores
() Atuação como Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____, ____ de _____ de 2026.

Coordenador da Coordenadoria de Formação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR FACILITADOR
DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividades profissionais como Professor Facilitador no Programa de Fortalecimento, durante o ano letivo de _____ anos, desempenhando as seguintes funções e atribuições:

_____, ____ de _____ de 2026.

Coordenador da Coordenadoria de Formação